

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
PROAD Nº. 2791/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTE: Secretaria Executiva da Escola Judicial

CONTRATADO: ACADEMIA BRASILEIRA DE DIREITO DO TRABALHO - CNPJ: 68.570.647/0002-73

OBJETO: Solicitação do custeio de inscrições, de forma a viabilizar a participação das Exmas. Magistradas do Trabalho, Ana Caroline Bento Maciel Freitas, Karla Yacy Carlos da Silva e do Exmo. Magistrado do Trabalho Jean Fabio Almeida de Oliveira, no “40º Colóquio de Direito e Processo do Trabalho”, nos dias 28 e 29 de maio do corrente ano, em Recife/PE, promovido pela Academia Brasileira de Direito do Trabalho – ABDT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor da inscrição individual é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (docs. 10/12), não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP (doc. 13), bem como no CADIN (docs. 14/15);

Considerando o **Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026** (doc. 21);

Considerando a adequação/disponibilidade orçamentária, informadas no docs. 8/9 e 25;

Considerando as informações da **Escola Judicial do TRT7 Nº 128/2026 (docs. 01 e 19)** de que consta no Plano Anual de Formação de Magistrados e Capacitação de Servidores de 2026 a previsão de cursos e eventos de capacitação para Magistrados, de modo atender as necessidades de formação e reciclagem de magistrados(as) que atuam na área, bem como a **INFORMAÇÃO TRT7/DG/AGCOS nº. 01/2025** (doc. 20, do Proad Nº.954/2025).

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do curso objeto deste processo.

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Dispensada a formalização do pacto através de instrumento de contrato, a ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do inciso I do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho, no valor acima discriminado, bem como para publicação da respectiva nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola Judicial para guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 04 de maio de 2026.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor Geral Substituto/ Ordenador de Despesas Substituto